



RECEBEMOS
EM 05/06/98
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 915/97

DE: 24.12.97

"Estima Receita e fixa a DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO., para o exercício financeiro de 1.998."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.998, o Orçamento do Município de PONTALINA, Estado de Goiás, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA EM R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), podendo ainda o Chefe do Executivo Municipal usar do facultativo contido nos termos dos Arts. 42 e 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite da DESPESA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	1.215.000,00
Receita de Contribuição.....R\$	200.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	150.000,00
Receita Industrial.....R\$	50.000,00
Transferências Correntes.....R\$	16.080.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	550.000,00
SOMA.....R\$	18.245.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R\$	700.000,00
Alienações de Bens.....R\$	400.000,00
Transferências de Capital.....R\$	2.105.000,00
Outras Receitas de Capital....R\$	550.000,00



EM 05/01/98
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

S O M A R\$ 3.755.000,00

T O T A L R\$ 22.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte ' desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 1.650.000,00

SOMA.....R\$ 1.650.000,00

PODER JUDICIÁRIO

FORUM.....R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 100.000,00

PODER EXECUTIVO.....R\$

GABINETE DO PREFEITO.....R\$ 423.000,00

SECRETARIA DE GOV. e ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 795.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$ 600.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA.....R\$ 362.000,00

COMUNICAÇÕES.....R\$ 138.000,00

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.....R\$ 27.000,00

SECRET.DE SEG. PÚBLICA.....R\$ 89.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 6.618.000,00

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.....R\$ 508.000,00

SECRETARIA OBRAS SERV. URBANOS.....R\$ 2.151.000,00

SECRET.DA INDUST. E COMÉRCIO.....R\$ 320.000,00

SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$ 1.725.000,00

SECRET.DE PROMOÇÃO SOCIAL.....R\$ 1.269.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....R\$ 4.375.000,00

S O M A R\$ 19.400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 850.000,00

S O M A R\$ 850.000,00



RECEBEMOS
EM 05/06/98
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

TOTAL.....R\$ 22.000,000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

LEGISLATIVA.....R\$ 1.650.000,00

JUDICIÁRIA.....R\$ 100.000,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....R\$ 1.818.000,00

AGRICULTURA.....R\$ 362.000,00

COMUNICAÇÕES.....R\$ 138.000,00

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.....R\$ 27.000,00

DEF. NACIONAL E SEG.PÚBLICA.....R\$ 89.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 6.618.000,00

DESPORTO E LAZER.....R\$ 508.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$ 2.151.000,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....R\$ 320.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$ 1.725.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$ 1.269.000,00

TRANSPORTE.....R\$ 4.375.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 850.000,00

TOTAL ,.....R\$ 22.000.000,00

Art. 4º - Dentro do exercício financeiro havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo Municipal, fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite fixado na constituição Federal.

Art. 5º - Fica autorizada a correção do presente Orçamento, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 893/97 de 10.07.97, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.998 (L.D.O).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de

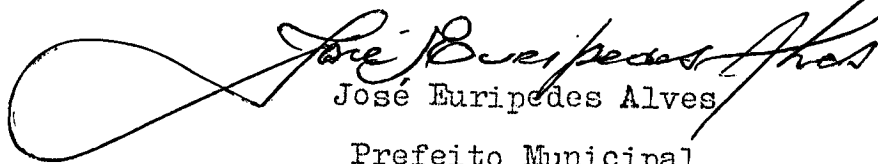


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Goiás, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 1.997.



José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 24/12/98
Câmara Municipal de Pontalina

lao



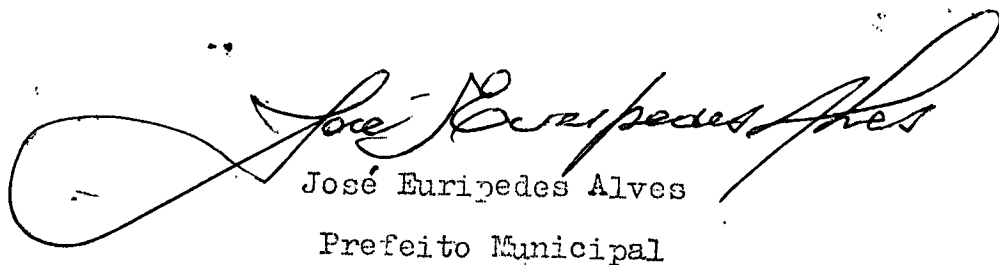
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

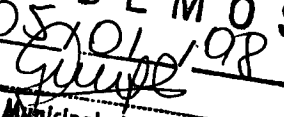
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS NºS. 912/97, 913/97, 914/97 E
915/97 - DE 24 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.997 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA-GO., em plena obediência à legislação em vigor e usando as atribuições que lhe são concedidas por Lei e após o recebimento dos Autógrafos de Leis, emanados dos projetos de Leis de autoria do Legislativo Municipal, aprovados em sessões extraordinárias do dia 22 de dezembro do ano de 1.997, eu, Prefeito Municipal, usando dos atributos que me são conferidos por Lei, SANCIONO-AS, passando destarte em Leis, sob os números, 912/97, 913/97, 914/97, 915/97 do dia 22 de dezembro do ano de 1.997.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/01/98

Câmara Municipal de Pontalina